
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.221 - 2025 - NOMEIA COMISSÃO
DE GOVERNANÇA DIGITAL E EFICIÊNCIA
OPERACIONAL.V2

PORTARIA Nº 1.221/2025

Nomeia a Comissão de Governança Digital e Eficiência Operacional de Gestão Pública do Poder Executivo Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025 e,
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e monitoramento dos sistemas de gestão pública, visando a eficiência administrativa e operacional;
CONSIDERANDO a intensa demanda de integração eficiente e a interoperabilidade, infraestrutura tecnológica capaz de suportar os processos de transformação digital;

CONSIDERANDO que é preciso definir um modelo de governança digital que esteja em consonância com o alinhamento estratégico;

CONSIDERANDO o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas municipais focadas em inovação tecnológica e digital, visando a melhoria dos serviços públicos, a transformação digital da administração municipal e o aumento da eficiência das operações do governo local;

CONSIDERANDO a coordenação e supervisão da transformação digital de serviços da administração pública municipal, com implementação de plataformas digitais, aplicativos e sistemas online que melhorem o atendimento ao cidadão e a gestão pública;

CONSIDERANDO a promoção da inclusão digital, do acesso à informação e à tecnologia da informação e comunicação, a fim de ampliar a cidadania digital.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Governança Digital e Eficiência Operacional de Gestão Pública do Poder Executivo Municipal, composta dos seguintes membros:

- a) Nivaldo José Bello Júnior;
- b) Neide Marinêz Caldato;
- c) Renato Capeli de Martini;
- d) Jovani Martins;
- e) Fernando Grezzana;
- f) Alisson Andrey Puska;
- g) Paulo Egídio Dalsasso;
- h) Carlos Antônio Ansiliero;
- i) Diego Cancelier;
- j) Helder Felipe Klassen;
- k) Rodrigo Jazynski;
- l) Paulo César Romite;
- m) André Felipe Grieger;
- n) Nara Lúcia Bonasina Scabeni;

Parágrafo único - A Comissão poderá ser acrescida de representantes setoriais das Secretarias Municipais, por indicação do coordenador, para garantir a representatividade nas avaliações específicas.

Art. 2º - Fica nomeados como Coordenadores da Comissão, o Senhor Alisson Andrey Puska, como Coordenador Técnico de Inovação Digital, tendo como Suplente o Senhor José Francisco Grezzana e o Senhor Nivaldo José Bello Júnior, como Coordenador Técnico Jurídico. Os demais cargos da comissão serão definidos durante as reuniões iniciais, podendo haver a redefinição conforme a necessidade.

Art. 3º - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia poderá convocar servidores administrativos vinculados a mesma para secretariar a comissão no desenvolvimento de documentos relacionados às reuniões da Comissão de Governança Digital e Eficiência Operacional de Gestão Pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Governança Digital e Eficiência Operacional de Gestão Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Realizar levantamento completo dos softwares e sistemas de gestão utilizados pelas Secretarias Municipais, incluindo inventário de ferramentas, processos, protocolos, fornecedores e custos associados;

II - Avaliar os softwares utilizados pelas Secretarias Municipais, quanto ao fluxo, integração, interoperabilidade, qualidade da informação, eficiência operacional, dentre outros;

III - Conduzir avaliações de qualidade percebida pelos usuários, utilizando métodos como questionários, entrevistas ou métricas de usabilidade;

IV - Identificar gargalos, ineficiências e oportunidades de melhoria nos sistemas e processos existentes;

V - Sugerir alterações, atualizações ou adoção de novos processos, protocolos, programas e sistemas para resolver os problemas identificados, com análise de custo-benefício e viabilidade técnica;

VI - Desenvolver e revisar regularmente os regulamentos e as estratégias de transformação digital e de eficiência operacional, alinhadas aos objetivos e metas da Administração Municipal;

VII - Organizar os processos operacionais dos departamentos e secretarias municipais, incluindo a solicitação de indicação de responsáveis designados para a alimentação e manutenção de dados nos sistemas de gestão pública, visando a responsabilização clara e a eficiência contínua.

Art. 5º - A Comissão de Governança Digital e Eficiência Operacional de Gestão Pública atuará da seguinte forma:

I - As reuniões serão ordinárias, realizadas no mínimo uma vez por mês durante as atividades de levantamento de dados, e extraordinárias, quando convocadas pelo coordenador com antecedência mínima de cinco dias úteis;

II - A pauta e os documentos das reuniões serão encaminhados aos membros pela secretaria-executiva da Comissão, exercida pelo Departamento de Inovação e Tecnologia da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, com antecedência mínima de três dias úteis;

III - Qualquer membro poderá propor assuntos para inclusão na pauta das reuniões subsequentes, desde que apresentados à secretaria-executiva com antecedência mínima de 5 dias úteis;

IV - O quorum para reunião e deliberação será de maioria simples dos membros presentes, sendo obrigatória a presença do coordenador ou de seu suplente designado;

V - A Comissão poderá instituir subgrupos ou grupos de trabalho temporários para análise de temas específicos, como levantamentos setoriais ou avaliações técnicas;

VI - A Comissão poderá convidar servidores municipais, representantes de secretarias, usuários dos sistemas ou especialistas externos para participar de reuniões ou atividades, sem direito a voto, visando a inclusão de partes interessadas relevantes;

VII - As atas das reuniões serão elaboradas pela secretaria-executiva e publicadas nos meios de comunicação interna da administração municipal no prazo de até cinco dias úteis após a assinatura, contendo síntese das discussões e decisões tomadas;

VIII - Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador da Comissão.

Art. 6º - A Comissão de Governança Digital e Eficiência Operacional de Gestão Pública observará os seguintes prazos e obrigações relativas a relatórios, para fins de responsabilização e monitoramento das atividades:

I - Apresentar relatório inicial de levantamento dos softwares e sistemas de gestão utilizados pelas Secretarias Municipais em até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria, incluindo inventário preliminar e identificação inicial de necessidades;

II - Apresentar relatório final com avaliações detalhadas, identificação de gargalos e sugestões de melhorias ou novos programas em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação desta portaria;

III - Apresentar relatórios trimestrais de atividades à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contendo o progresso das avaliações, revisões de estratégias de transformação digital e eventuais atualizações aos relatórios iniciais ou finais;

IV - Os relatórios serão elaborados pela secretaria-executiva da Comissão e submetidos ao coordenador para aprovação, com publicação nos meios de comunicação interna da administração municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a aprovação;

V - Os prazos poderão ser prorrogados por decisão motivada do coordenador, limitada a 60 (sessenta) dias, em casos de necessidade justificada.

Art. 7º - A Comissão de Governança Digital e Eficiência Operacional de Gestão Pública terá acesso aos seguintes recursos e suportes, coordenados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

I - Recursos técnicos, incluindo equipamentos, softwares e infraestrutura de tecnologia da informação necessários para a realização de levantamentos, avaliações e análises;

II - Recursos orçamentários, alocados conforme os seguintes critérios:

disponibilidade de créditos orçamentários aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA);

aprovação prévia da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com análise de custo-benefício e priorização de necessidades operacionais;

classificação por elementos de despesa, tais como 30 - Material de Consumo, 35 - Serviços de Consultoria ou equivalentes conforme normas federais e municipais aplicáveis, em alinhamento com a Lei nº 4.320/1964;

para cobrir despesas com consultorias, aquisições ou outras necessidades operacionais identificadas nos

relatórios da Comissão.

III - Recursos de capacitação, incluindo treinamentos, cursos ou workshops para os membros da Comissão, visando o aprimoramento em governança digital, eficiência operacional, avaliação de sistemas e transformação digital;

IV - Suporte administrativo, provido pela secretaria-executiva da Comissão, para logística de reuniões, elaboração de documentos e comunicação interna.

Art. 8º - As atividades da Comissão de Governança Digital e Eficiência Operacional de Gestão Pública priorizarão os seguintes aspectos:

I - A promoção da inclusão digital, do acesso à informação e à tecnologia da informação e comunicação, a fim de ampliar a cidadania digital;

II - O fomento à inovação e ao uso de tecnologias que contribuam para o desenvolvimento econômico do Município;

III - A sustentabilidade tecnológica, visando a adoção de soluções eficientes, escaláveis e ambientalmente responsáveis nos sistemas de gestão pública;

IV - A conformidade com legislações aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), normas de segurança da informação e outras regulamentações federais, estaduais e municipais relevantes.

Art. 9º - A Comissão será dissolvida após a aprovação do relatório final, salvo prorrogação por portaria específica.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PR, DATADO
E ASSINADO DIGITALMENTE.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:DE644FFB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2025. Edição 3396

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>